



LEI N° 1.624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“CRIA O PROGRAMA COMUNIDADE EM DEBATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Comunidade em Debate, com funcionamento na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Em qualquer das sessões ordinárias do mês, não excedendo a duas sessões por mês, as entidades ou pessoas de âmbito municipal poderão requerer o espaço da Comunidade em Debate.

Art. 3º - O requerimento deverá ser encaminhado á Câmara Municipal e esta agendará a data conforme a agenda da Comunidade em Debate.

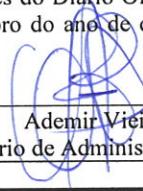
Art. 4º - A Comunidade em Debate terá a duração de uma hora, sendo logo após a Sessão, onde terá direito a se pronunciar até 03 (três) membros da entidade solicitante, podendo usar da palavra por 20 (vinte) minutos, sendo que em seguida a Mesa coordenará o debate entre os convidados representantes da comunidade e os vereadores.

Art. 5º - Por solicitação da entidade requerente ou da própria Mesa da Câmara, poderão ser convidados a participar do debate, membros do Executivo e de órgãos públicos estaduais e federais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças